



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.613, de 30 de janeiro de 1997.

VINCULA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Indireta ficam vinculados à Administração Direta na forma do anexo I a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 30 de janeiro de 1997.


PETRÚCIO CÉSAR BANDEIRA MENDES
Prefeito em exercício.





ANEXO I
LEI Nº 4.613, 30 de janeiro de 1997.

ÓRGÃOS	VINCULAÇÃO
COMPANHIA BENEFICIADORA DE LIXO - COBEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO
COMPANHIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - COMURB	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA	GABINETE DO PREFEITO
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MACEIÓ - EMTURMA	GABINETE DO PREFEITO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	GABINETE DO PREFEITO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO E FORMAÇÃO CULTURAL - CIDADE DE MACEIÓ	GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - IPAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	